LEI MUNICIPAL Nº 1.691 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre expedição de Receitas Médicas e Odontológicas Digitadas em Computador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Torna-se obrigatório a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, nos postos de saúde, nas unidades básicas de saúde do PSF, hospitais, clínicas e consultórios médicos da rede pública e privada do Município de Manacapuru.

Art. 2º A receita médica ou odontológica conterá as seguintes informações.

I- Nome, endereço e telefone do posto médico, da unidade básicas de saúde, hospital, clínica ou consultório médico onde foi expedida a receita;

II- Nome e endereço do paciente;

III- Nome do medicamento indicado, e sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;

IV- Forma de uso do medicamento;

V- concentração e dosagem;

VI- Quantidade prescrita (número de caixas);

VII- Período de tratamento;

VIII- Assinatura do médico, com respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de dezembro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.12.27 19:32:58 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru